



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES – DLC
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO – GELIC

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 109/2025 - GOINFRA

Número da Contratação - SISLOG
115024

Número do Processo - SEI
202500005019491

Objeto da licitação: Contratação integrada para elaboração do projeto executivo e execução da obra de implantação da Rodovia GO-411, no trecho: Entr. GO-050 (p/ Paraúna) / Entr. GO-174, com extensão de 69,21 km, neste Estado.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Trata-se o presente expediente de análise da conformidade da(s) proposta(s) comerciali(s) da presente contratação, de modo a suplementar o Parecer Técnico referente à análise das propostas de preço e apuração da Nota Final - NF (**Anexo I**) e o Parecer Técnico/Relatório das propostas técnicas (**Anexo II**).

1.2. Cumpre informar que a avaliação da proposta comercial foi conduzida pelo setor técnico competente da Diretoria de Obras Rodoviárias da GOINFRA - DOR com base nos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na Lei federal nº 14.133/2021 e nos Decretos de regência, visando aferir a conformidade, exequibilidade e adequação econômico-financeira da proposta, especialmente no que diz respeito à estruturação de custos e compatibilidade com os preços de mercado.

1.3. Assim, este relatório resume a análise acerca das propostas comerciais apresentadas pelas empresas participantes do certame, bem como atribui a nota final do licitante. Destaca-se que a análise qualitativa da proposta técnica foi realizada pela Banca de Julgamento, conforme **Anexo II** deste relatório, que conduziu verificação abrangente das propostas e estabeleceu a pontuação destas, conforme detalhado nas peças técnicas. Quanto às propostas de preços, as empresas apresentaram o orçamento, as composições do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e cronograma, de acordo com o orçamento estimativo da GOINFRA. Este documento apresenta as informações obtidas na análise técnica.

2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1. A sessão de abertura das propostas comerciais desta concorrência foi realizada no dia 03/08/2026, às 09:00h. Segue no quadro abaixo a relação dos licitantes e o valor de suas propostas comerciais, assim como a nota final considerando a nota da proposta técnica e da proposta de preços:

AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS - TÉCNICA E PREÇO								
Objeto: Contratação integrada para elaboração do projeto executivo e execução da obra de implantação da Rodovia GO-411, no trecho Entr. GO-050 (p/ Paraúna) / Entr. GO-174, com extensão de 69,21 km, neste Estado.								
Tabela de Preços: •TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - ABR/25 - COM DESONERAÇÃO - T299 / •TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T301 - ABR/25 / •TABELA SICRO DNIT GOIÁS - ABR/25								
Modalidade: Concorrência			Regime de Execução: Integrada			SEI Contratação: 202500005019491		
Modo de Disputa: Fechado			Escopo: Projeto e Obra			SEI Projeto: 202500036004746		
Análise de Habilitação: Inversão de Fases			Tipo de Obra: Pavimentação			Sislog Edital: 115024 / 0067		
Critério de Julgamento: Técnica e Preço			Valor Goinfra: R\$ 162.856.201,34			Código Licitação: UIC0067		
LICITANTE	NOME	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (%)	DESCONTO (R\$)	NT	NP	NF	COLOCAÇÃO
Licitante 05	Consórcio Detesta – WRC Soluções	R\$ 154.771.292,26	4,96%	R\$ 8.084.909,08	87,69	96,64	90,38	1º lugar
Licitante 03	Consórcio PAV-411 - (CBC e LATITUDE)	R\$ 154.717.735,49	5,00%	R\$ 8.138.465,85	84,60	96,68	88,22	2º lugar
Licitante 04	Consórcio Implantação Rodovia GO 411 - (COSAMPA e SEPLANE)	R\$ 149.577.106,44	8,15%	R\$ 13.279.094,90	69,50	100,00	78,65	3º lugar
Licitante 01	Lucena Infraestrutura Ltda				59,78	0,00	41,85	DESCLASSIFICADO
Licitante 02	Consórcio Construtor CEA - GO-411 (Conte, Ellenco e Afirma)				51,78	0,00	36,25	DESCLASSIFICADO

[1] No Parecer SISLOG nº 508150, a Diretoria de Obras Rodoviárias apresentou a seguinte manifestação acerca da proposta de preços do licitante **Consórcio PAV-411 (CCB CONSTRUTORA e LATITUDE ENGENHARIA E TECNOLOGIA)**:

[1.1] A proposta comercial apresentada foi analisada pela equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias – DOR, tendo sido identificada a ausência do Cronograma Físico-Financeiro (FF), motivo pelo qual foi realizada diligência para apresentação do referido documento, ressaltando-se a necessidade de observância do mesmo prazo de execução constante da Proposta Técnica, em conformidade com as condições ofertadas pela própria licitante.

[1.2] Em atendimento à diligência, a licitante apresentou o Cronograma Físico-Financeiro, contemplando o mesmo prazo de execução estabelecido na Proposta Técnica.

[1.3] Após análise do documento apresentado, constatou-se sua conformidade com as condições estabelecidas na proposta.

[1.4] Dessa forma, conclui-se que a licitante atendeu integralmente à diligência realizada, não remanescendo pendências relacionadas ao apontamento efetuado, motivo pelo qual sua proposta comercial foi considerada conforme para fins de prosseguimento da análise e classificação no certame.

[2] No Parecer SISLOG nº 508150, a Diretoria de Obras Rodoviárias apresentou a seguinte manifestação acerca da proposta de preços do licitante **Consórcio Implantação Rodovia GO 411 (COSAMPA CONSTRUÇÕES E SEPLANE SERVIÇOS DE ENGENHARIA)**:

[2.1] A proposta comercial apresentada foi analisada pela equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias – DOR, tendo sido verificado que o Cronograma Físico-Financeiro está de acordo com o prazo de execução constante da Proposta Técnica.

[2.2] Na análise das Composições de Serviços, foram identificadas divergências nas especificações de alguns equipamentos em relação ao orçamento de referência da GOINFRA, conforme segue:

- GOINFRA: ROLO LISO TANDEN – 10 t
Licitante: ROLO LISO TANDEN – 6/8 T – CA-150 OU EQUIVALENTE;
- GOINFRA: GRUPO GERADOR 3,2 kVA
Licitante: GRUPO GERADOR 2,5 / 3,0 KVA;
- GOINFRA: GRUPO GERADOR 174 kVA
Licitante: GRUPO GERADOR 145 / 160 KVA.

[2.3] Dessa forma, caso a licitante seja classificada, deverá realizar as devidas correções nas Composições de Serviços, de modo que as especificações dos equipamentos estejam de acordo com as previstas no orçamento de referência da GOINFRA.

[2.4] As divergências identificadas ficam registradas para fins de eventual correção da proposta, caso a licitante seja classificada.

[3] No Parecer SISLOG nº 508150, a Diretoria de Obras Rodoviárias apresentou a seguinte manifestação acerca da proposta de preços do licitante **Consórcio Destesa - WRC Soluções (DESTESA ENGENHARIA E WR SOLUÇÕES)**:

[3.1] A proposta comercial apresentada foi analisada pela equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias, tendo sido considerada conforme às exigências editalícias e, portanto, válida para fins de classificação no certame.

[4] No Parecer SISLOG nº 508150, a Diretoria de Obras Rodoviárias apresentou a seguinte manifestação acerca da proposta de preços da licitante **Lucena Infraestrutura Ltda**:

[4.1] A proposta comercial apresentada foi analisada pela equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias – DOR, tendo sido identificadas inconsistências nos insumos AREIA e BRITA, relacionadas à utilização de códigos distintos daqueles previstos no orçamento referencial da Administração e aos respectivos valores unitários, motivo pelo qual foi realizada diligência para apresentação das cotações e justificativas técnicas que comprovassem a compatibilidade dos valores e das referências utilizadas ou, alternativamente, para adequação das composições ao orçamento referencial.

[4.2] Em relação ao insumo AREIA, verificou-se que o valor unitário adotado pela licitante era 49,71% inferior ao previsto no orçamento referencial da Administração. Quanto ao insumo BRITA, constatou-se que o valor unitário adotado era superior ao referencial, resultando também em valor superior para o serviço Código 41302 – Colchão Drenante com Brita.

[4.3] Em resposta à diligência, a licitante solicitou dilação do prazo para apresentação dos elementos solicitados, sob a alegação de que aguardava algumas cotações. O pedido foi indeferido, mantendo-se o prazo de 1 (um) dia útil estabelecido para o atendimento da diligência.

[4.4] Encerrado o prazo estabelecido, não foram apresentados os elementos necessários para sanar as inconsistências apontadas e demonstrar a compatibilidade dos valores e das referências utilizadas na proposta.

[4.5] Dessa forma, considerando o não atendimento da diligência no prazo estabelecido e a permanência das inconsistências identificadas, a proposta comercial não atende às exigências estabelecidas, motivo pelo qual a licitante deverá ser **desclassificada** do certame.

[5] No Parecer SISLOG nº 508150, a Diretoria de Obras Rodoviárias apresentou a seguinte manifestação acerca da proposta de preços do licitante **Consórcio Construtor CEA (CONTER, ELLENCO e AFIRMA)**:

[5.1] A proposta comercial não foi apresentada à equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias – DOR para análise. Conforme consta no documento SISLOG nº 499764, foi apresentada pela licitante apenas a Carta de Apresentação da Proposta Inicial, não tendo sido encaminhados os demais documentos que compõem a proposta de preços, conforme exigido no item 8.2.1 do Edital.

[5.2] Diante da possibilidade de a ausência dos documentos decorrer de falha de natureza formal, foi oportunizado à licitante o prazo de 2 (duas) horas para apresentação dos documentos faltantes, desde que não houvesse alteração da proposta originalmente apresentada.

[5.3] Encerrado o prazo concedido, não foram apresentados os documentos necessários à análise da proposta comercial, permanecendo a situação em desacordo com as exigências estabelecidas no item 8.2.1 do Edital.

[5.4] Dessa forma, considerando a ausência da documentação necessária para análise da proposta comercial e o não atendimento ao prazo concedido para sua apresentação, a proposta comercial não atende às exigências estabelecidas no Edital, motivo pelo qual a licitante deverá ser **desclassificada** do certame.

2.2. A nota da proposta comercial (NP) foi calculada conforme os critérios estabelecidos no Edital e anexos, segundo a fórmula: **NP = 100 x (MP/PL)**:

Onde:

- NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
- MP - Corresponde ao menor valor global proposto entre os licitantes classificados;
- PL - Corresponde ao valor global proposto pelo licitante classificado.

2.3. Por sua vez, a nota final (NF) foi determinada por meio dos critérios estabelecidos no Edital e anexos, de acordo com a seguinte fórmula: **NF = (FVT x NT) + (FVP x NP)**:

Onde:

- NF - Corresponde à nota final do licitante;
- FVT - Corresponde ao fator de valoração para a proposta de técnica;
- NT - Corresponde à nota da proposta técnica do licitante;
- FVP - Corresponde ao fator de valoração para a proposta de preço;
- NP - Corresponde à nota da proposta de preço do licitante.
- Onde FVT = 0,7 e FVP = 0,3, em conformidade com o que dispõe o art. 37, §2º, inc. II, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.4. Em relação a garantia adicional, considerando que o valor da proposta comercial do licitante classificado em primeiro lugar é superior ao percentual limítrofe (85%), não será exigida conforme o item 11.12 do instrumento convocatório.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da Concorrência nº 109/2025-GOINFRA, bem como na legislação pertinente e pelos motivos expostos neste relatório, consubstanciado na avaliação especializada das propostas técnicas e comerciais realizada pela Banca de Julgamento (vide **Anexos I e II**), declaro que o **Consórcio Destesa - WRC Soluções (DESTESA ENGENHARIA E WR SOLUÇÕES)**, obteve a primeira colocação após a apuração da nota final, sendo considerado **CLASSIFICADO** no certame, conforme quadro abaixo:

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL (PROPOSTA DE PREÇOS)	Nota da Proposta Técnica	Nota da Proposta de Preços	Nota Final	COLOCAÇÃO
Consórcio Destesa - WRC Soluções (DESTESA ENGENHARIA E WR SOLUÇÕES)	R\$ 154.771.292,26	87,690	96,644	90,376	1ª

4. ANEXOS

4.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

- 4.1.1. **ANEXO I** - Parecer Técnico de análise das propostas comerciais e apuração da Nota Final - NF (doc. SISLOG nº 508150).
- 4.1.2. **ANEXO II** - Parecer Técnico e Relatório de análise das propostas técnicas (docs. SISLOG nº 413003).

4.1.3. ANEXO III - Propostas comerciais e anexos:

- 4.1.3.1.** Consórcio PAV-411 (CCB CONSTRUTORA e LATITUDE ENGENHARIA E TECNOLOGIA) (doc. SISLOG nº 499268).
- 4.1.3.2.** Consórcio Implantação Rodovia GO 411 (COSAMPA CONSTRUÇÕES E SEPLANE SERVIÇOS DE ENGENHARIA) (doc. SISLOG nº 499280).
- 4.1.3.3.** Consórcio Destesa - WRC Soluções (DESTESA ENGENHARIA E WR SOLUÇÕES) (doc. SISLOG nº 499290).
- 4.1.3.4.** Lucena Infraestrutura Ltda (doc. SISLOG nº 499242).
- 4.1.3.5.** Consórcio Construtor CEA (CONTER, ELLENCO e AFIRMA) (doc. SISLOG nº 499756).
- 4.1.3.6.** 1º Análise de Proposta Comercial (doc. SISLOG nº 501900).

GOIANIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO DE FRANCA MARTINS**, **Agente de Contratação**, em 25/08/2026, às 08:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94852975** e o código CRC **1482E812**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005019491



SEI 94852975